

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação em Direitos Humanos

Sara Rafaela Pereira Cordeiro

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E VALORIZAÇÃO
DA DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA: uma análise à luz dos preceitos que
regem a Educação Especial**

Diamantina

2024

Sara Rafaela Pereira Cordeiro

**A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E VALORIZAÇÃO
DA DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA: uma análise à luz dos preceitos que
regem a Educação Especial**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pós-Graduação em Educação em Direitos
Humanos, da Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para
obtenção do título de especialista.

Orientador: Prof. Dr. Layla de Oliveira Lima
Linhares

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

■ Cordeiro, Sara Rafaela Pereira
2025 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA [manuscrito] : uma análise à luz dos preceitos que regem a Educação Especial / Sara Rafaela Pereira Cordeiro. -- Diamantina, 2025.
30 p.

Orientadora: Prof.^a Layla de Oliveira Lima Linhares.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2024.

1. Educação em Direitos Humanos. 2. Educação Especial. 3. Inclusão escolar. 4. Diversidade. I. Linhares, Layla de Oliveira Lima. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/
CRB6-2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

SARA RAFAELA PEREIRA CORDEIRO

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O RESPEITO E VALORIZAÇÃO DA
DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UMA ANÁLISE À LUZ DOS PRECEITOS QUE REGEM
A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Layla de Oliveira Lima Linhares

Data de aprovação: 11/12/2024.



Documento assinado digitalmente

LAYLA DE OLIVEIRA LIMA LINHARES

Data: 19/01/2025 14:46:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ma. Layla de Oliveira Lima Linhares
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientadora



Documento assinado digitalmente

LUCAS CRUZ CAMPOS

Data: 21/12/2024 07:41:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Lucas Cruz Campos
Universidade Potiguar - UnP



Documento assinado digitalmente

MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA

Data: 21/12/2024 11:25:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ma. Martha Lorena Fernandes Costa
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida, pela sabedoria e pela força em todos os momentos.

À Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por oportunizar uma pós-graduação gratuita e de excelência.

À Professora Layla, pela orientação, profissionalismo, incentivo e colaboração.

À minha família, em especial a minha mãe Lídia (*In Memoriam*), meu pai João e meu esposo Igor Gabriel, pelo amor e compreensão.

A minha mãe, Lúdia Alves Pereira Cordeiro (In Memoriam).

Luz da minha vida, ser humano imensuravelmente admirável.

O maior exemplo de minha vida.

RESUMO

Este trabalho aponta a importância da Educação em Direitos Humanos para a construção da cultura cidadã, ressignificando o direito à educação, qual vai além da ocupação do espaço escolar, permitindo a integração, a participação, a igualdade de direitos, a formação social, intelectual, física e afetiva, para a construção efetiva de uma escola inclusiva e equitativa, sobretudo empenhada na inclusão de alunos com deficiência. Com o intuito de alcançar os objetivos traçados neste estudo, buscou-se por meio de um referencial bibliográfico qualitativo, somado a contribuição da pesquisadora por ser professora de educação física nas escolas públicas de São João da Ponte, com o objetivo de analisar os dados coletados de forma mais sensível para que se possa de fato compreender a efetivação da inclusão nas relações escolares. Os resultados obtidos, apontaram que a formação de professores em EDH é fundamental para que possam desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e promover o respeito às diferenças, mas que todos os segmentos da escola devem ter formação em EDH, para a efetivação plena da equidade e da inclusão, inclusive os gestores, para que apoiem e ofereçam suporte que garantam a efetivação. A pesquisa conclui que a EDH é promotora da construção de uma escola mais justa e democrática, onde todos os alunos se sintam valorizados e respeitados, tendo garantia das mesmas oportunidades e que haja flexibilização e adaptação de práticas pedagógicas, efetivando a inclusão e o respeito às diferenças.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Educação Especial; inclusão escolar; diversidade.

ABSTRACT

This work highlights the importance of Human Rights Education for the construction of civic culture, giving new meaning to the right to education, which goes beyond the occupation of school space, allowing integration, participation, equal rights, social, intellectual, and physical and affective, for the effective construction of an inclusive and equitable school, especially committed to the inclusion of students with disabilities. In order to achieve the objectives outlined in this study, the research was carried out using a qualitative bibliographical reference, in addition to the contribution of the researcher as she is a physical education teacher in public schools in São João da Ponte, with the aim of analyzing the data collected in a more sensitive way so that one can actually understand the effectiveness of inclusion in school relationships. The results obtained showed that teacher training in EDH is fundamental so that they can develop inclusive pedagogical practices and promote respect for differences, but that all segments of the school must have training in EDH, for the full implementation of equity and inclusion, including managers, so that they support and offer support that guarantees implementation. The research concludes that EDH is a fundamental path towards building a fairer and more democratic school, where all students feel valued and respected, guaranteed the same opportunities and where there is flexibility and adaptation of pedagogical practices, effecting inclusion and respect for differences.

Keywords: Human Rights Education; Special Education; school inclusion; diversity.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EDH	Educação em Direitos Humanos
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA	11
2.1 A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS	15
2.2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO ESTRATÉGIA PARA O RECONHECIMENTO, RESPEITO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE NO ÂMBITO ESCOLAR	21
2.3 METODOLOGIA.....	24
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS	26

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, diversas leis, portarias e decretos, têm almejado garantir o acesso de alunos com deficiência à educação básica, de maneira que a inclusão seja dada de forma efetiva nas escolas. A Educação em Direitos Humanos se soma às demais, como políticas públicas de inclusão escolar, no intuito de ofertar acesso a todos os alunos um atendimento exclusivo às suas necessidades e particularidades, necessário ao desenvolvimento integral, através de profissionais escolares habilitados e espaço escolar seguro, acolhedor e inclusivo.

A Educação em Direitos Humanos é essencial para promover uma sociedade baseada em valores democráticos. Nesse contexto, a construção de uma comunidade mais equitativa, através da formação cidadã plena se dá através da educação, que é o caminho principal para formar cidadãos autônomos engajados ativamente na vida comunitária. A Lei nº 13.146/2015, foi estabelecida com o objetivo de garantir a participação dos estudantes com deficiência, enfatizando a importância da promoção de políticas públicas e práticas educacionais.

A organização de uma sociedade justa e igualitária só é possível através da educação, pilar essencial nesse processo de transformação social. A Educação em Direitos Humanos (EDH) também se configura como um mecanismo fundamental para construção e reestruturação uma sociedade plural, democrática, justa, humana, igualitária, através da educação cidadã. Deste modo, a Educação Básica é um dos meios primordiais desse processo, uma vez que seu propósito é empenhar-se nos próprios fundamentos que formará indivíduos autônomos, ativos e participativos. Nesse contexto, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 12.796/2013, promulgada para garantir a inclusão de alunos com deficiência, reforça a necessidade da determinação de práticas públicas e práticas pedagógicas de EDH, além da implementação do respeito às pessoas com deficiência e diversidade em todos os níveis de ensino.

Sou professora de Educação Física, com 13 anos de experiência no ensino desse componente curricular na rede pública de ensino, formada pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES). Ao longo desses anos, atuei em diversas escolas, tanto urbanas quanto rurais, no município de São João da Ponte – MG, o que me proporcionou uma visão abrangente das diferenças entre as realidades escolares, principalmente no que se refere à inclusão de alunos com deficiências. Com essa experiência, percebi o quanto as condições de inclusão se diferem de uma escola para outra, e como isso impacta o acolhimento pleno e o

desenvolvimento do aluno. Desde a graduação, tive a convicção do papel desempenhado pelo professor na promoção da igualdade e da justiça social.

A presente pesquisa, intitulada “A Educação em Direitos Humanos para o respeito e valorização da diversidade na Educação Básica: uma análise à luz dos preceitos que regem a Educação Especial”, surgiu do compromisso com a educação inclusiva e busca contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, analisando como a implementação da EDH na Educação Básica pode transformar as relações sociais e promover o respeito aos direitos humanos, com foco na inclusão de alunos com deficiência.

Tendo como tema a Educação em Direitos Humanos e o avanço da educação especial, a presente pesquisa se presta, em particular, ao estudo da implementação de práticas pedagógicas que promovam a EDH nas escolas de educação básica, observando o artigo 58, da Lei nº 9.394/1996 que entende como educação especial, uma modalidade de ensino que teve ser ofertada de preferência, no ensino regular, para alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. com foco na valorização da diversidade e na inclusão de estudantes com deficiência, à luz das diretrizes da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A problemática deste estudo circunda em responder a seguinte inquietação: como a implementação da Educação em Direitos Humanos pode contribuir para o respeito e valorização da diversidade no contexto da Educação Básica, especialmente em relação à inclusão de alunos com deficiência?

Enquanto pesquisadora e professora inserida na rede pública de educação básica, com a proximidade com o tema estudado, as lacunas e desafios presentes *in loco*, aparecem com frequência, gerando inquietações crescentes ou necessidades de repensar as práticas pedagógicas.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), é um documento que fora lançado em 2006, com intuito de somar quanto iniciativa de política pública de educação em direitos humanos, que visa a busca pela equidade, justiça social, e a construção da consciência democrática. Assim, o PNEDH, possui uma importância indiscutível, pois, como política pública, apresenta-se como um instrumento que orienta e fomenta ações educativas, fundamentais para a construção da consciência cidadã democrática, senão vejamos:

(...) a mobilização global para a educação em direitos humanos está imbricada no conceito de educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social e na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade (BRASIL, 2006, p. 24).

O presente trabalho se faz necessário devido ao grande anseio de alunos, pais e profissionais da educação pela efetivação da inclusão, que mesmo sendo garantida por lei, na prática, ainda enfrenta diversos desafios na implementação e consolidação desse direito. A EDH, como mediadora, auxiliará na formação dos alunos, no sentido de promover a consciência cidadã, respeito às diferenças e a cultura de paz, deste modo, será possível conhecer e por conseguinte, utilizar destes resultados para adotar intervenções ou realinhar condutas, como a prática de mecanismos de integração e participação, para minimizar às possíveis exclusões ou barreiras que impeçam a inclusão no espaço escolar.

Esta pesquisa tem como objetivo geral, identificar como a implementação da Educação em Direitos Humanos pode contribuir para o respeito e valorização da diversidade no contexto da Educação Básica, especialmente em relação à inclusão de alunos com deficiência. Para uma reflexão mais abrangente, esta pesquisa se estrutura em torno de quatro objetivos específicos a seguir: identificar as principais concepções de Educação em Direitos Humanos presentes nas pesquisas e documentos oficiais; analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas de Educação Básica para promover a inclusão de estudantes com deficiência; verificar a relação entre a implementação de práticas pedagógicas que promovam a Educação em Direitos Humanos e a construção de uma cultura escolar mais inclusiva e identificar os principais desafios e possibilidades para a implementação da Educação em Direitos Humanos nas escolas de Educação Básica, quais guiarão a discussão proposta.

2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação em direitos humanos constitui um pilar de transformação social, pois proporciona a formação de cidadãos críticos e cientes de seus direitos e deveres. Para Schmitt, Penteado e Souza (2023, p. 10), a EDH exige assumir o direito à igualdade e tolerância com a diferença. No entanto, para Lima e Loureiro (2023, p. 6), a prática educacional como estrutura institucional tem sido ineficiente em promover a cidadania, uma vez que os professores carecem de preparo para lidar com tópicos sensíveis como direitos humanos, diversidade e inclusão. A formação de professores, tanto inicial, quanto continuada, desempenha um papel relevante no processo de garantir que a EDH se estabeleça no âmbito escolar, diante disso, é notório que os profissionais carecem de formação para lidar com tópicos que exijam por um lado, a constituição destes como tema de reflexão crítica e do diálogo e por outro, o poder deixar-se ensinar.

Freire (1987) afirma que “a desumanização, embora um fato concreto na história, não é vocação dos homens. É distorção da vocação do ser mais”. A desumanização, portanto, é uma realidade imposta por sistemas opressores e relações de poder injustas, que geram exclusão e desigualdade. No entanto, para Freire (1987), a verdadeira vocação do ser humano é a humanização, que consiste na busca constante pela plenitude de sua humanidade, pelo “ser mais”, através do reconhecimento da dignidade humana em si e no outro.

Esse pensamento pode ser diretamente associado à inclusão escolar promovida por meio da EDH. As desigualdades presentes no processo de ensino-aprendizagem, como a exclusão de estudantes com deficiência ou de grupos historicamente marginalizados, são reflexos da desumanização criticada por Freire. Quando a escola falha em acolher e respeitar a diversidade, ela perpetua a opressão, impedindo que esses estudantes desenvolvam seu potencial humano e exerçam seus direitos.

Por outro lado, a EDH, aliada a práticas inclusivas, apresenta um grande potencial transformador. Ela cria um ambiente escolar que reconhece e valoriza as diferenças, promovendo a igualdade de oportunidades e garantindo que todos os estudantes sejam sujeitos de direito. Assim, a educação inclusiva, baseada nos princípios dos direitos humanos, torna-se um caminho essencial para a superação da desumanização, possibilitando a formação de indivíduos críticos, conscientes e engajados na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Freire (1987) também nos lembra que “a liberdade, que é uma conquista e não uma doação, exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz”. Nesse contexto, a escola deve ser um espaço de vivência e busca dessa liberdade, promovendo práticas educativas que formem cidadãos críticos, democráticos e conscientes de seus direitos e responsabilidades. Através de uma educação que dialogue com a realidade dos estudantes, a escola deve incentivá-los a lutar pelos seus direitos, a enfrentar as estruturas de exclusão e a transformar a sociedade.

Promover a inclusão escolar por meio da EDH não é apenas uma responsabilidade da escola, mas também um compromisso com a humanização defendida por Freire (1987). É por meio de uma educação que respeita, inclui e valoriza a diversidade que será possível romper com os resquícios da desumanização, permitindo que cada indivíduo busque a plenitude do “ser mais”, tornando-se agente ativo na luta por um mundo mais inclusivo e humano.

Nas últimas décadas, no Brasil, a EDH tem sido tema de debate, tais reflexões tem surgido em decorrência da necessidade de aproximação entre o direito e a sua efetivação, e a urgência em construir uma sociedade pautada nos direitos humanos, aberta a democratização

dos processos educativos, sensibilização e a consciência da dignidade de toda pessoa humana em detrimento as repetidas e constantes violações de direitos (Carvalho, 2023).

Schmitt, Penteadó e Souza (2023, p. 39), ressaltam que, mesmo com a apresentação da Declaração dos Direitos Humanos, em 10 de dezembro de 1948, a qual instituía a Educação em Direitos Humanos no artigo 26, trazendo a educação como um direito de todos, com objetivo de proporcionar a emancipação humana, reforçar o direito às liberdades fundamentais e oportunizar o respeito e a tolerância aos diferentes grupos raciais ou religiosos, tendo como fim a manutenção da paz, em países que enfrentaram regimes ditatoriais, a inserção da EDH, ocorreu mais tarde, como afirma (Schmitt, Penteadó e Souza, 2023, p. 39):

A concepção da EDH surge na década de 1980, sobretudo nos países que enfrentaram os regimes ditatoriais e posteriormente passaram pelo processo de redemocratização. Para que a construção da ordem democrática estivesse assegurada, alguns especialistas defenderam a promoção da EDH. Desse modo, a EDH entra em cena para promover o processo de formação dos indivíduos e grupos sociais que se veem enquanto sujeitos de direitos a partir de uma metodologia educativa, participativa e democrática em nível pessoal e coletivo.

Desde a perspectiva da inclusão escolar, a formação de professores em EDH é um ponto determinante. Lima e Loureiro (2023, p. 16) afirmam que formação inicial e continuada dos educadores deve ser aplicada de tal maneira, a fim de capacitar docentes a trabalhar, com cenários articulados com os direitos humanos, diversidade e inclusão. Conforme autores, a formação não deve se resumir no propósito de apenas disseminar conhecimentos, mas, desenvolver nos professores, a capacidade para dar contribuição crítica e diálogo de questões sociais, formando cidadãos de direitos.

A trajetória histórica da educação em direitos humanos no Brasil, conforme descrito por Silva e Tavares (2023), teve um marco importante na década de 1990, pois, além de representar o fortalecimento das políticas públicas externas para a educação em direitos humanos, também foi um período de articulação entre movimentos sociais e o governo para a criação de uma rede de apoio à implementação desses princípios. Durante esse período, a educação em direitos humanos começou a ser integrada nos currículos das escolas públicas, com ênfase em temas como a cidadania, a diversidade, a igualdade e a justiça social. No entanto, os autores destacam que esses avanços muitas vezes foram limitados, pela falta de continuidade nas políticas públicas e pela resistência de alguns setores da sociedade que, por vezes, viam as propostas de educação em direitos humanos como uma ameaça aos valores tradicionais ou conservadores.

A prática da educação em direitos humanos é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, pois atua como uma ferramenta de transformação social para promover valores como igualdade, solidariedade, respeito à diversidade e dignidade humana. De acordo com Costa (2023), essa abordagem educacional vai além da transmissão de conhecimentos; ela busca desenvolver uma consciência crítica nos cidadãos, capacitando-os para identificar e combater desigualdades e injustiças, ao mesmo tempo que fortalece o compromisso com a participação ativa nos processos democráticos. Por meio de ações pedagógicas que integram diferentes contextos e realidades, a educação em direitos humanos contribui para a superação de preconceitos, a inclusão de grupos historicamente marginalizados e a construção de políticas públicas mais eficazes e equitativas. Dessa forma, ela se estabelece como um pilar essencial para o fortalecimento da democracia e para a promoção de uma convivência mais harmônica e igualitária.

A EDH é imprescindível na educação básica, pois abre espaço para a construção do respeito diante da diversidade, equidade e igualdade de direitos, sendo pilar para a transformação da cultura escolar, pautada na paz, empatia, igualdade e justiça social. Através da EDH, é possível desmistificar conceitos que foram inseridos na sociedade, quais estão arraigados e necessitam ser desmistificados, para que se tenha dentro da escola, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, e que a escola garanta a todos os alunos as mesmas oportunidades de acesso e aprendizado, sobretudo, os alunos com deficiência, que devem ter apoio e adequações curriculares para efetivação da aprendizagem, onde as peculiaridades de cada um deve ser observada, a fim de que se tenha adaptações que garantam o seu direito em aprender. Neste sentido (Schmitt, Penteado e Souza, 2023, p. 41) ressalta que:

A EDH é uma proposta ética, crítica e política, situada em contextos concretos, bem como militante em direção à construção do respeito à igualdade e à diferença, pautada no diálogo e no reconhecimento das diversidades. A EDH está inserida num amplo universo, dependendo das ações de cada ser humano, para que os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade sejam efetivadas no campo educacional e também no seio da sociedade. Para a efetividade da EDH é necessário relacionar o reconhecimento da igualdade de direitos, bem como a tolerância às diferenças existentes, devendo ultrapassar a mera inserção do tema no currículo, constituindo uma reflexão filosófica e uma cultura no ambiente escolar.

2.1 A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DE TODOS OS ALUNOS

A garantia do direito a educação está prevista na Constituição Federal de 1988, nos Art. 205 e 206:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Brasil, 2011).

O Art. 58º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.694/1996, trata a educação como direito fundamental e que deve ser garantido a todos os alunos, deste modo, os profissionais da educação básica devem atuar principalmente na desconstrução das disparidades educacionais, tanto de convívio, quanto acesso e aprendizagem (Brasil, 1996, p. 31).

O direito à educação está legitimado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, porém, na prática existem obstáculos, que impedem ou dificultam a aplicação efetiva deste direito, principalmente quando se trata de alunos com necessidades especiais.

Conforme Disconci *et al.*, (2023, p.2), os processos inclusivos devem considerar o aluno e suas necessidades e/ou dificuldades, para que assim sejam promovidas estratégias de ensino que favoreça aprendizagem e ao reconhecimento das habilidades dos alunos. Nesse sentido, a inclusão rompe a ideia de que a inclusão seja meramente ocupar espaço dentro das escolas, reforçando que deve haver uma relação entre estar, ser acolhido, ser respeitado e ter acesso a metodologias adaptadas às suas necessidades, para que o direito a educação se cumpra e o aluno consiga avançar na sua trajetória educacional. Desta forma, os professores e demais profissionais que compõem os espaços escolares possuem um papel que vai além de receber o aluno, mas de fornecer assistência e suportes necessários para que o aluno efetivamente seja incluído.

As políticas públicas de inclusão escolar precedem o direito ao acesso à educação, de escolares de diferentes origens. De acordo com Disconsi *et al.* (2023, p. 4), mesmo com o crescimento de matrículas, há um número considerável de retenções, especialmente os alunos com vulnerabilidade econômicas e sociais. Isso enfatiza a importância do papel do professor em criar um ambiente acessível, que favoreça o aprendizado e permanência de todos. Michels

(2011, p. 230) afirma que o ciclo educacional completo não pode ser só uma meta quantitativa, mas também qualitativa, afirmando que os alunos tenham aprendido e desenvolvido habilidades para a vida em sociedade. O foco deve ser a formação plena do aluno, permitindo que a conclusão dos estudos seja realizada com autonomia e preparo para desafios futuros.

Para que a inclusão seja garantida, alguns aspectos devem ser considerados, como a adoção de práticas de ensino de inclusão, considerando a sala de aula como um espaço plural, onde o respeito deve prevalecer como base, para que os objetivos educacionais sejam alcançados. As práticas de inclusão permeiam desde o acompanhamento educacional até o apoio emocional, com aspectos que impactam diretamente no engajamento e desenvolvimento escolar.

Costa (2023), destaca que as práticas pedagógicas de inclusão, são fundamentais para proporcionar e despertar nos escolares a colaboração, a socialização e o trabalho em equipe, dispensando diversos benefícios para os alunos, e que a educação inclusiva é um marco importante, no que se refere à igualdade, justiça social e afirmação do direito à educação, mesmo havendo dificuldades ou barreiras na sua efetivação em uma sociedade desigual. Neste sentido, Costa (2023), destaca a importância das práticas pedagógica de inclusão:

Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas é admitir que estudantes, com e sem deficiência, podem aprender juntos por intermédio da experiência que contempla a colaboração entre diferentes indivíduos em salas de aula acolhedoras e solidárias e, assim, professoras(es) dispostos a viverem experiências com as diferenças das(os) estudantes contribuem para o desenvolvimento de práticas docentes fundamentadas em princípios pedagógicos inclusivos, democráticos e humanos. (Costa, 2023, p. 164).

Conforme observado em pesquisas, medidas como o apoio psicoeducacional são eficazes na redução das taxas de evasão, principalmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade social (Disconsci *et al.* 2023). Este achado, corrobora com o pressuposto de que alunos com deficiência, principalmente aqueles que já sofreram algum tipo de preconceito ou discriminação, veem espaços externos com insegurança, propiciando sentimento de fragilidade, exposição, falta de proteção e vulnerabilidade, havendo a necessidade de maior empatia dentro das escolas, onde todos os profissionais precisam ter um olhar sensível, principalmente em perceber e identificar quais alunos não estão se interagindo dentro destes espaços, adotando medidas e estratégias de tornar o ambiente acolhedor e seguro, onde cada alunos se sinta parte importante deste espaço, consolidando uma sensação de bem-estar e de pertencimento, para que a partir daí, as práticas de inclusão possam ser estruturadas e acomodadas de acordo com as características de cada aluno.

A formação de professores tem impacto direto na qualidade da educação e na retenção dos alunos. A inclusão de alunos com deficiência nas escolas exige um compromisso efetivo com práticas pedagógicas que promovam a equidade e respeitem a diversidade. Os educadores necessitam, portanto, de formação contínua para compreender e satisfazer estas necessidades específicas, uma vez que aprender é uma capacidade própria do indivíduo.

Segundo Disconci *et al.* (2023, p.6), a formação de professores deve abordar métodos inclusivos e sensíveis ao contexto para permitir aos profissionais gerirem a diversidade na sala de aula. Isto requer formação contínua de professores em práticas que promovam a equidade e a inclusão, especialmente em contextos mais complexos. Essa abordagem não beneficia apenas os estudantes diretamente envolvidos, mas também fortalece a cultura de inclusão e respeito em toda a comunidade escolar. A aplicação prática desses princípios, em conformidade com o previsto pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), é indispensável para garantir que os direitos dos alunos com deficiência sejam efetivamente garantidos, promovendo sua plena participação no processo educacional.

A democratização do direito à educação básica no Brasil envolve um esforço coletivo e contínuo, onde os profissionais da educação desempenham papel essencial. Machado e Andrade (2021) destacam que a atuação desses profissionais é central para garantir que o acesso ao sistema educacional seja inclusivo e equitativo, uma vez que a educação básica é um direito de todos, sendo necessário remover barreiras que dificultam a entrada de diversos grupos na escola, especialmente para àqueles que historicamente foram marginalizados.

Freitas e Baqueiro (2014) destacam que políticas inclusivas devem ser iniciadas nos primeiros anos escolares para proporcionar uma trajetória educacional integral. Os autores destacam que o papel dos educadores é assegurar que as diferenças sejam respeitadas e que todos os alunos tenham condições de aprender, reforçando o compromisso desses profissionais com a inclusão.

Uma das funções essenciais dos educadores é adotar estratégias pedagógicas que incentivem a permanência dos alunos no ambiente escolar. De acordo com Machado e Andrade (2021), a permanência escolar não depende apenas de políticas públicas, mas também de práticas inclusivas que valorizam a diversidade e atendem às necessidades dos alunos. Neste sentido, nota-se que as estratégias de acolhimento e metodologias diferenciadas são essenciais para que os estudantes se sintam parte do processo educacional.

Além de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, é essencial que os educadores incentivem a conclusão do ciclo educacional, adotando práticas de ensino que promovam a aprendizagem de modo que o aluno obtenha os pré-requisitos para o ano de

escolaridade seguinte, promovendo a continuidade do curso escolar. Conforme observado por Machado e Andrade (2021), a conclusão da educação básica é essencial para o desenvolvimento social e pessoal dos indivíduos, pois permite a formação de cidadãos críticos e atuantes na sociedade. Para que isso seja progressivo, os autores sugerem que a prática pedagógica precisa ser orientada para promover a autonomia e o desenvolvimento fundamentalmente dos alunos.

Neste sentido, Freitas e Baqueiro (2014) apontam que estratégias de inclusão e acolhimento podem minimizar a evasão escolar, especialmente entre alunos com deficiência. Nesse sentido, os educadores devem adotar práticas pedagógicas adaptadas às necessidades de cada estudante, promovendo um ambiente de ensino que incentive o engajamento e o sucesso escolar, além de valorizar as contribuições individuais dos alunos.

A formação inicial e continuada de professores é crucial para a efetivação da educação em direitos humanos nas escolas. Lima e Loureiro (2023) enfatizam a necessidade de que os cursos de formação preparem não só os futuros docentes, mas aqueles que já trabalham nas escolas, para atuarem como agentes de transformação social, promovendo a inclusão e a valorização da diversidade, contribuindo para a construção de uma escola mais democrática e inclusiva.

É importante e necessário que a EDH seja adotada nas escolas, para que os professores promovam o respeito e a inclusão, estabelecendo uma base democrática e inclusiva no ambiente escolar, assim, mostra-se a importância da formação continuada do corpo docente, para atuar com sensibilidade e compreensão a diversidade, considerando as diferentes realidades dos estudantes (Candau; Sacavino, 2013, p. 61).

Partindo dessa premissa, tem-se a formação continuada dos profissionais da educação como um outro fator indispensável para garantir a democratização da educação básica. Uma formação que contemple práticas inclusivas e que prepare os professores e demais profissionais que atuam na escola, para lidar com contextos diversos, garantindo a qualidade e a igualdade de oportunidades educacionais. A formação continuada dos profissionais da educação é importante, sobretudo em escolas que atendem alunos de diferentes origens socioeconômicas e culturais, onde a formação adequada dos professores permite uma melhor adaptação do currículo e das metodologias de ensino (Machado; Andrade, 2021, p. 18).

A formação continuada e a capacitação profissional dos professores são elementos centrais para garantir uma educação inclusiva de qualidade. A preparação docente deve ir além da técnica, envolvendo também o desenvolvimento de empatia e a compreensão das diferentes realidades dos estudantes. A formação dos educadores deve contemplar práticas inclusivas e empatia para compreender as necessidades específicas dos alunos (Camargo, 2017, p. 2). Além

disso, Camargo (2017) ressalta que a flexibilidade curricular e o apoio institucional são indispensáveis para a inclusão, permitindo que o conteúdo seja adequado às capacidades dos estudantes e que as escolas ofereçam suporte psicológico, social e pedagógico, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização do aluno.

Outro ponto crucial na efetivação da inclusão de alunos com deficiência na educação básica regular é o apoio institucional, que também desempenha um papel essencial nesse processo, pois permite que os educadores tenham as ferramentas e os recursos necessários para promover a inclusão. Machado e Andrade (2021, p. 20) enfatizam que, para que o acesso e a permanência sejam efetivos, é necessário que as instituições forneçam suporte pedagógico, psicológico e social aos alunos e professores. Essa assistência facilita a criação de um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos, reforçando o compromisso com a equidade.

A atuação dos professores na democratização da educação básica também envolve uma adaptação curricular que considera as especificidades e interesses dos alunos. Machado e Andrade (2021, p. 21) afirmam que a flexibilidade curricular é uma ferramenta que permite que o ensino seja adaptado às necessidades da comunidade escolar. Ao adaptar o currículo e desenvolver práticas inclusivas, os professores possibilitam que todos os alunos, independentemente de suas limitações, participem ativamente do processo educacional. Essa abordagem não apenas promove a equidade, mas também fortalece a autonomia e a aprendizagem significativa, garantindo que a educação seja verdadeiramente um direito universal. Assim, investir na formação docente é um passo essencial para transformar o ambiente escolar em um espaço acessível, inclusivo e voltado para o respeito à diversidade.

Michels (2011, p. 231) destaca a importância de adaptar o currículo às necessidades de todos os alunos, especialmente aqueles com deficiências, de modo que eles possam acompanhar o conteúdo sem serem excluídos, uma vez que um currículo inclusivo é aquele que valoriza a diversidade e busca adaptar-se às diferentes formas de aprender dos estudantes.

Freitas e Baqueiro (2014) sugerem que a formação continuada e o apoio institucional são indispensáveis para capacitar os educadores a enfrentarem os desafios da inclusão. Além disso, a adequação curricular é um elemento essencial para que todos os alunos possam se desenvolver plenamente.

No que se refere a formação de professores, a inclusão escolar e educação em direitos humanos, Costa (2023), destaca que:

Com o intuito de afirmar a democratização da escola e o combate à violência, materializada na segregação histórica de crianças e adolescentes com deficiência, vale destacar a importância de atitudes por parte do corpo docente frente a estudantes com deficiência em situação de inclusão e a educação inclusiva, tendo por referência a afirmação dos direitos humanos nas políticas públicas de educação e inclusão escolar no enfrentamento e combate à manifestação do preconceito, que dificulta o acesso à educação como direito humano. Assim, é possível afirmar que os desafios, que caracterizam uma sociedade desigual contraditoriamente também expressam perspectivas de um futuro, no qual haja espaços de participação na escola, sobretudo, ao fortalecer a participação coletiva em seu entendimento e realização, para que, assim, a educação não se volte exclusivamente à adaptação e à reprodução da sociedade, na qual impera a lógica do capital. Mas, também possibilite o desenvolvimento humano em prol de uma sociedade justa, que expresse a humanidade de professores, estudantes, com e sem deficiência, no combate à violência. (Costa, 2023, p. 169-170).

Assim, a atuação dos profissionais da educação básica na democratização do acesso, permanência e conclusão de todos os alunos é de grande importância, uma vez que todos os profissionais que integram o espaço escolar sejam formados em EDH, há uma maior domínio e segurança em resolver, intervir, acolher e garantir a promoção da igualdade de direitos dentro de todos os espaços na escola, seja na sala de aula, no recreio, na quadra de esportes, apresentações culturais, em todos os espaços que agregam conhecimento e requer a participação e interação do aluno.

Os profissionais da educação quando formados em EDH, ampliam a visão do direito ao “acesso à educação”, qual é muito comum ser confundido em adentrar o espaço escolar, tal equívoco é muito comum nas escolas, principalmente, quando se trata de alunos com deficiência, que são colocados nas escolas, ocupando apenas o espaço físico, mas não exercendo o seu direito em aprender, através de adaptações curriculares que facilite a sua compreensão e constrói o aprendizado, tendo diversos direitos negados, como o de aprender, de participar, de brincar, de apresentar, de somar, socializar e desenvolver-se integralmente.

Cabe ainda frisar, que, quando os direitos do aluno são negados, por negligência ou falta de formação dos profissionais escolares, o aluno com deficiência não se sente parte daquele ambiente, pois o ambiente não remete segurança, tal prática resulta em evasão escolar e abandono dos estudos. Desta forma fica evidente, a importância da formação em EDH, de todos os profissionais escolares, para que o direito ao acesso à educação seja firmado e o aluno com deficiência tenha acesso à prática adaptadas às suas necessidades e ou limitações, promovendo a sua aprendizagem e participação em todas as oportunidades de conjuntura escolar, criando sentimento de pertencimento, sendo capaz de concluir de forma integral a sua escolarização.

2.2 A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO ESTRATÉGIA PARA O RECONHECIMENTO, RESPEITO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE NO ÂMBITO ESCOLAR

Haja vista que nos últimos anos a EDH vem ganhando notoriedade no campo acadêmico, sendo tema de diversas reflexões, especialmente no campo da educação básica, percebe-se que a preocupação na formação de cidadãos de direito e na construção de uma sociedade justa e igualitária. A Lei nº 13.146/2015, oficialmente Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, qual define os direitos e deveres dos cidadãos com deficiência, se caracteriza como reafirmação do direito, estabelecendo que a educação especial, é um direito do aluno com deficiência, estabelece que a Educação Especial é um direito das pessoas com deficiência, estabelecendo que é dever das escolas, promover a inclusão. Tais políticas públicas de inclusão se fazem necessárias para que o direito se efetive na prática, uma vez que a sua implementação dentro nas unidades escolares ainda é um desafio.

A EDH é definida pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2006, p. 17) como:

Um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) Formação de uma consciência cidadã, capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, étnico e político;
- d) Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Schmitt, Penteado e Souza (2023, p. 10), ressaltam que a EDH se constitui como mediadora do modelo educativo, alicerçada na formação de sujeitos de direito, a partir da alteridade e da democracia. Os autores caracterizam a EDH, como:

Proposta ética, crítica e política, situada em contextos concretos, bem como militante em direção à construção do respeito à igualdade e à diferença, pautada no diálogo e no reconhecimento das diversidades. Desse modo, a EDH está inserida em um amplo universo, dependendo das ações de cada ser humano, para que os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade sejam efetivadas nos campos educacional e também no seio da sociedade (Schmitt, Penteado e Souza, 2023, p. 11).

Como apontam Silva e Silva (2019, p. 9) a diversidade promovida adequadamente nas escolas, resulta em cidadãos conscientes de seu papel e de seus direitos. Assim, a EDH ultrapassa a exclusividade do espaço escolar, promovendo e edificando uma sociedade democrática e inclusiva, rompendo a singularidade de lugar de ensino, para espaço de transformação social, pautado no respeito às diferenças e na promoção da igualdade, disseminando a prática dos direitos humanos a todos.

Silva e Silva (2019) a inclusão de alunos com deficiência, deve ser pensada e adornada por processos inclusivos baseados em direitos humanos, que reforcem e estimulem o convívio e respeito entre os alunos diante das diferenças, deste modo, deve ser incluídas estratégias e práticas que otimizem a aprendizagem, considerando as dificuldades, limitações e capacidades de cada aluno, para melhor formação e preparo para o convívio em sociedade.

Costa (2023) afirma que, a EDH quando realizada em combinação com a educação inclusiva; permite que estudantes de diferentes posições socioeconômicas, religiões, deficiências, culturas dentre outras, cultiva o empoderamento dos alunos, permitindo um desenvolvimento social que promova uma democratização do ensino para todos, por meio de uma análise crítica das desigualdades educativas. Portanto, a promoção dos direitos humanos requer a conscientização, envolvimento, compromisso, respeito, de todos os profissionais da educação, na prática, para que as metodologias inclusivas sejam adotadas e aplicadas com êxito. Para isso, cada profissional que atua diretamente na escola, necessita de sentir-se protagonista nesse processo de transformação social.

Mariusssi, Gisi e Eyng (2016), afirmam que na efetivação da EDH, ao ser incluída no currículo escolar, assume um papel primordial, que não pode ser subestimado, sobretudo quando se trata na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, respeitando e valorizando as diferenças de cada aluno. Portanto, a escola torna-se um espaço que perpassa o direito ao acesso à educação, rompendo as barreiras que impedem que a participação ativa, o respeito mútuo, a identificação das habilidades individuais e a equidade, sejam promovidas.

A educação é a base que promove a valorização da igualdade de direitos e respeito à diversidade, para tanto deve haver um compromisso das unidades escolares em propiciar a inclusão, ofertando a todos os alunos as mesmas oportunidades dentro do espaço escolar, afirmando assim, os direitos de cada um, independente de suas características, diferenças ou condições individuais, tenha o direito ao acesso à educação de qualidade garantido e efetivado. Assim, a EDH é uma aliada na consolidação da qualidade da educação, pois garante que cada sujeito, com suas singularidades, deve participar ativamente de todo o processo na escola e que

os profissionais das escolas, sobretudo, os professores, que são fundamentais na implementação da EDH, devem estar aptos a desenvolvê-la, tornando-se necessário a submissão à formação e capacitações pedagógicas, aprimorando a suas práticas docente voltadas a diversidade e diferenças, promovendo a inclusão escolar (Candau, 2012).

A escola, para ser promotora da EDH, deve adotar estratégias de intervenção, que busquem torná-la um espaço seguro, não permitindo atos de preconceito e/ou discriminação dentro do espaço escolar. Assim, a escola formadora de cidadãos participativos, deve promover a equidade e justiça, o acolhimento, para que esse sentimento de valorização da pluralidade e da igualdade de direitos, perpassa os muros da escola e seja reproduzido na sociedade. Além disso, a EDH tende a construir dentro das escolas e posteriormente, na sociedade, uma cultura de paz e respeito, onde os sujeitos se aceitam, se interagem, se ajudam e convivem bem diante das diferenças (Candau, 2012).

Para Silva (2020), a EDH, quando aplicada nas escolas, promove a democracia escolar, a equidade, o respeito, e abre espaços para reflexões críticas sobre questões sociais, contribuindo de forma efetiva para a formação de sujeitos conscientes e participativos na luta por uma sociedade mais justa.

Félix, Silva e Gutierrez (2020), em sua análise sobre as contribuições da EDH, sugere que sejam adotadas uma análise interdisciplinar, com intuito de articular os conhecimentos de áreas distintas, como a pedagogia, a psicologia e as ciências, para promover a inclusão e valorização das diferenças.

Tavares (2023) destaca que atividades que aguçam e permitem a reflexão do aluno, sobre suas vivências e experiências e sobre sua visão do mundo em volta, desenvolve um senso crítico e uma consciência cidadã.

Dessa forma, a EDH, é uma ferramenta crucial no processo de transformação da sociedade, desconstruindo e desmistificando preconceitos enraizados na sociedade de dentro para fora, pois os valores que são construídos dentro da escola, são reproduzidos na sociedade, neste sentido, se bem aplicada dentro das escolas, promove a construção de cidadãos críticos, empáticos, cidadãos de direito, dedicados à construção de uma sociedade equitativa.

A EDH, é uma política pública com potencial transformador, capaz de atenuar os conflitos e disparidades no ambiente escolar, sobretudo, relacionados à valorização da diversidade e da inclusão, adotando estratégias de conscientização, respeito, reconhecimento, formando cidadãos conscientes da igualdade de direito. Tal mudança social, se dá a partir do momento que temas como, reconhecimento das diferenças, respeito mútuo, promoção da inclusão e valorização da diversidade, são tratados e refletidos dentro das escolas, levando os

alunos a compreenderem que sempre haverá diferenças, que o ser humano é um ser plural, que existem em cada ser habilidades e limitações que fazem com que cada pessoa seja única, e que algumas, devido às suas peculiaridades, necessitam ou não de suporte para que tenha os seus direitos exercidos, como é o caso do aluno com deficiência, que deve ter acesso às adaptações no método de ensino para que sua aprendizagem não seja comprometida.

Assim, as diferenças devem ser compreendidas de maneira natural e respeitosa, onde não há presença de preconceitos ou discriminação de nenhum tipo, e para que isso ocorra nas escolas e posteriormente na sociedade, cabe aos profissionais se capacitarem profissionalmente em EDH, para tratar de temas que garantam a inclusão, o respeito mútuo, o acesso à educação de qualidade, a construção de uma sociedade justa e de cidadãos democráticos.

2.3 METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa qualitativa (Marconi; Lakatos, 2003), conduzida pelo método dedutivo, - “que, de acordo com a acepção clássica, “é o método que parte do geral e desce ao particular, parte dos princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica” (Gil, 2008, p. 9) - que possibilitará, mediante sistemática de literatura, a elucidação da temática abordada, utilizada como técnica a documentação indireta, com a confecção de fichamentos e resumos.

Para tanto, far-se-á o levantamento da literatura pertinente, tomando por base os preceitos abarcados pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, bem como a contribuição da pesquisadora como professora de educação física nas escolas públicas de São João da Ponte, a fim de analisar os dados coletados de forma mais sensível, e de fato compreender a efetivação da inclusão nas relações escolares.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, pode-se afirmar que a presente pesquisa evidenciou a EDH como importante ferramenta para a construção do espaço escolar igualitário, respeitoso e participativo. Ao se tratar da inclusão de alunos com deficiência na escola, a EDH contribui para o respeito e valorização da diversidade no contexto da Educação Básica, especialmente em relação à inclusão.

Nesse sentido, a EDH sugere que sejam inseridas novas práticas pedagógicas, para que o aluno cresça consciente da singularidade pessoal, das capacidades e habilidades individuais, e perceba que todos são diferentes, e que as diferenças precisam ser respeitadas, pois são elas que tornam cada um, um ser único, para isso é importante a adoção de metodologias cotidianas que permitam a participação de todos os alunos, onde cada um contribui de acordo com suas habilidades.

O estudo apontou, no entanto, que é necessário o desenvolvimento de determinadas práticas pedagógicas nas escolas de Educação Básica para promover a inclusão de estudantes com deficiência, ressaltando que alguns pontos devem ser considerados, para que ocorra uma efetivação da EDH nos espaços escolares de forma efetiva, possibilitando a inclusão de alunos com deficiência na educação básica. Desse modo, a EDH surge como uma reafirmação do direito, uma vez que o acesso à educação é um direito constitucional, porém, existem algumas barreiras que dificultam sua aplicação integral.

A formação de professores em EDH é um ponto de destaque para a inclusão. Ao passar por um processo de formação, os professores tornam-se aptos a lidar com situações que envolvem diversidade, inclusão, direitos e deveres, construindo uma cultura escolar inclusiva e respeitosa, atendendo ao pluralismo dos alunos de forma a celebrar suas diferenças e para promover a igualdade de oportunidades, sobretudo de aprendizagem e participação.

Cabe destacar que a formação de professores em EDH, não desobriga a formação de professores de atendimento educacional especializado – aquele que faz o acompanhamento individual do aluno com deficiência, fazendo ajustes metodológicos que minimizam possíveis dificuldades na aprendizagem, de acordo com as peculiaridades do aluno - e sim propõe a formação de professores de modo geral, para que todos àqueles que lecionam na escola possam promover, através de práticas pedagógicas, o acolhimento, o respeito, a equidade e justiça.

As instituições escolares devem estar atentas às demandas da EDH, ofertando apoio pedagógico, psicológico e social nas escolas, necessário para a formação autônoma dos sujeitos, proporcionando aos professores ferramentas e recursos necessários para promover a inclusão. Assim, a formação em EDH deve se estender a todos envolvidos no processo educacional, inclusive os gestores, para que possam intervir na infraestrutura, recursos e flexibilização pedagógica, dentre outras ações que promovam a igualdade de direitos e a inclusão escolar.

Nesse sentido, compreende-se que deve-se existir maior incentivo e adoção de políticas públicas que aproximem a EDH à inclusão de alunos com deficiência para a efetivação do direito à educação, pois famílias, pais e alunos anseiam, com ações efetivas que incluam a participação de todos os alunos, independente de suas peculiaridades, em todos os momentos

de aprendizagem e ludicidade na escola, como ler, escrever, operar, solucionar, interagir, expressar, brincar, socializar, desenvolvendo o social, afetivo, cognitivo, físico, ou seja, o ser integral.

A EDH, portanto, é um meio essencial para se alcançar uma inclusão no sentido mais amplo, uma vez que todos os segmentos da escola devem estar envolvidos neste processo, para assim, fortalecer a conscientização crítica e cidadã dos alunos, promovendo o respeito, a participação, a igualdade de direitos, a democracia, e paz, dentro e fora das escolas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/pnedhpor.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2024.

CAMARGO, Eder Pires de. Inclusão social, educação inclusiva e educação especial: enlaces e desenlaces. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 23, n. 1, p. 1-6, jan.-mar. 2017.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 715-726, 2012.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 59-66, 2013.

CARTER, Souza da Silva Linda; SILVA, Luzia Guacira dos Santos. Inclusão escolar e Educação em Direitos Humanos: as concepções dos professores de um aluno cego. **Revista Educação Especial**, v. 32, p. 1-16, jan.-dez. 2019.

CARVALHO, Lauriston de Araújo. Educação em direitos humanos: uma revisão de literatura. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, v. 25, n. 65, p. 123-140, jan./jun. 2023.

COSTA, Valdelúcia Alves da. Educação inclusiva, direitos humanos, formação docente e democratização da escola. **Revista Diálogos e Perspectivas em Educação Especial**, Marília, SP, v. 10, n. 2, p. 159–172, 2023.

DISCONCI, Renilza Carneiro; BOING, Maria Salete; BERWIG, Solange Emilene. Políticas públicas para educação profissional inclusiva: acesso de muitos, permanência de alguns e êxito de poucos. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 36, n. 1, e83652, 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FÉLIX, Ynes da Silva; SILVA, Devanildo Braz da; GUTIERREZ, José Paulo (orgs.). **Educação em direitos humanos: contribuições para sua efetivação**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/3542>. Acesso em: 30 ago. 2024.

FREITAS, Meirielen Aparecida Gomes; BAQUEIRO, Dícíola Figueiredo Andrade. Políticas públicas e as pessoas com deficiência no ensino superior no contexto brasileiro. In: **VIII Seminário Regional de Política e Administração da Educação do Nordeste**. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação. Programa de Pós-graduação em Educação. – Salvador, BA, 2014. Disponível em: http://www.equidade.faced.ufba.br/sites/equidade.oefaced.ufba.br/files/politicas_publicas_e_as_pessoas_com_deficiencia_no_ensino_superior_no_contexto_brasileiro_-_marielen_freitas_e_diciola_barreto.pdf. Acesso em: 01 ago. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

LIMA, Fernando Menezes; LOUREIRO, Maria Dulcinea da Silva. Educação e direitos humanos: a necessidade da formação inicial e continuada de professores em e para os direitos humanos na contemporaneidade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 9, n. 3, mar. 2023.

MACHADO, Cristiane; ANDRADE, Edson Francisco de. Democratização do direito à educação básica no Brasil: algumas ponderações. **Cadernos de Pesquisa**, v. 28, n. 1, p. 33-58, jan. 2021.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARIUSSI, Madalene Isabel; GISI, Maria Lourdes; EYNG, Ana Maria. A escola como espaço para efetivação dos direitos humanos das pessoas com deficiência. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 22, n. 3, p. 443-454, jul.-set., 2016.

MICHELS, Maria Helena. O que há de novo na formação de professores para a Educação Especial? **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 24, n. 40, p. 219-232, maio/ago. 2011.

ROSA, Chaiane de Medeiros; LOPES, Nataliza Francisca Mezzari; CARBELLO, Sandra Regina Cassol. (2015). Expansão, democratização e a qualidade da educação básica no Brasil. **Póiesis Pedagógica**, Catalão, v. 13, n. 1, p. 162–179, 2016. DOI: 10.5216/rpp.v13i1.35982. Disponível em: <https://periodicos.ufcat.edu.br/index.php/poiesis/article/view/35982>. Acesso em: 30 set. 2024.

SCHMITT, Flávio; PENTEADO, Claudete Cardoso; SOUZA, Pablo Rangel Cardoso da Costa. A essencialidade da educação em direitos humanos na formação dos/das professores: uma breve perspectiva na análise do desenvolvimento pedagógico na rede pública de ensino. **Revista de Teologia AD AETERNUM**, v. 1, n. 5, p. 32-47, jan./jun. 2023.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abr. 2013.

TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos na educação básica: reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas públicas. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, v. 25, n. 65, p. 123-140, jan./jun. 2023.

TONOLI, Giovanna Silva Berger; LUNZ, Leandro da Silva. Práticas inclusivas exitosas que contribuíram para o desenvolvimento do aluno TEA (Asperger) – “Decifra-me, mas não me conclua, posso te surpreender”. In: TONOLI, Giovanna Silva Berger; LUNZ, Leandro da Silva (orgs.). Série Educar - **Educação Especial**. v. 2, Editora Poisson, 2020, p. 83-90. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/62146>. Acesso em: 23 out. 2024.